



DECRETO Nº 2.212, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

(Revogado pelo Decreto nº 2.274, de 27 de outubro de 2022.)

~~Fixa os valores das bolsas-auxílio para o estágio de estudantes na administração direta e indireta do Poder Executivo Município, e adota outras providências.~~

~~A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#),~~

~~**CONSIDERANDO** a [Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008](#), que dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências;~~

~~**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os valores percebidos pelos estagiários da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município,~~

~~**D E C R E T A:**~~

~~**Art. 1º** São fixados os valores das bolsas-auxílio para o estágio de estudantes na administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, conforme a seguir:~~

~~I – nível médio ou curso técnico, R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;~~

~~II – nível superior, R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais;~~

~~III – pós-graduação, R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais.~~

~~**Art. 2º** O valor do auxílio-transporte será pago de acordo com os termos do art. 12 da [Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008](#), e corresponderá ao valor diário de duas tarifas de transporte coletivo municipal, multiplicada pelo número de dias efetivamente trabalhados de cada mês.~~

~~**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da publicação.~~

~~Palmas, 22 de junho de 2022.~~

~~**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**
Prefeita de Palmas~~

~~**Edmilson Vieira das Virgens**
Secretário da Casa Civil do
Município de Palmas~~

~~**Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber**
Secretária Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Humano~~

Casa Civil



**PREFEITURA DE
PALMAS**

Este texto não substitui o publicado no [Domp nº 3.004 de 22/6/2022](#)